



FL. 337
PA / 1348 / 18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5127/18 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Processo Administrativo nº 71348/2018
Interessado: **CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **ALEX VITERALE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro a(o) **CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO** doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº **03.728.533/0001-82** com sede na Av. Anna Rodrigues de Carvalho, 291 – Jardim Monte Alto, CEP 07075-220, na cidade de Guarulhos, a filial 1 inscrita no CNPJ sob nº 03.728.533/0002-63, Rua Santina, 717 – Recreio São Jorge – CEP 07144-490, na cidade de Guarulhos e a **filial/unidade executora**, inscrita no CNPJ sob nº 03.728.533/0003-44, Rua Santina, 541 – Recreio São Jorge – CEP 07144-490, na cidade de **Guarulhos**, representada por sua(s) dirigente (s) Bruno Veríssimo, RG 28.327.058-5 CPF. 371.386.618-00, Rua Santina, 541 fundos – Recreio São Jorge – CEP 07144-490, município de Guarulhos, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 26.100,00**



FL. 333
PA / 1848 / 18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

(vinte e seis mil e cem reais) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1 Os valores serão repassados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

2.1.2. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043.000,

Total Geral: **R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**.

Total	Municipal	Vagas
Valor R\$ 313.200,00	R\$ 313.200,00	87

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 5127/18.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

A



FL. 339
PA / 1848 / 18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ALEX VITERALE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO

Presidente do CMAS

SABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA

Gestora do FMAS

BRUNO VERÍSSIMO

Presidente do Clube De Mães Novo Recreio

RG 28.327.058-5

CPF 371.386.618-00

Testemunha 1:

CPF: 29236623859

RG: 40946515-X

Testemunha 2: LARISSA B. AQUINO

CPF: 364095068-2

RG: 45206114-3